



**EDITAL Nº 289/2021 – PROGRAD
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
DIREITO NO CAMPUS TOCANTINÓPOLIS/UFT
NO 2º SEMESTRE DE 2021/2**

O Pró-Reitor de Graduação da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, I, e 207 da Constituição Federal, que garantem a autonomia universitária, a educação como direito de todos e em igualdade de condições de acesso e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sobre realização e publicização dos processos seletivos para ingresso na graduação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o sistema de seleção unificada e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 25, de 29 de junho de 2018 que trata da adesão da Universidade Federal do Tocantins ao Sistema de Seleção Unificada (SISU/ENEM) do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 38, de 23 de abril de 2021, item 2.3 do Desafio II, itens 2.2.31 e 3.1.24 do Anexo I e item 2.3 do Anexo II;

CONSIDERANDO a Certidão nº 21 do Conselho Universitário (Consuni), de 11 de fevereiro de 2021 que deliberou sobre a substituição do Vestibular pelo Processo Seletivo (PS) no ano de 2021 em razão dos procedimentos adotados para à prevenção da Covid – 19.

CONSIDERANDO a política adotada pela UFT de buscar o preenchimento de vagas remanescentes, conforme Resolução do Consepe nº 21/2012, que dispõe de normativas gerais para preenchimento de vagas ociosas e que, por analogia ao Parágrafo único do seu Art. 5º, não se aplica à situação de preenchimento de vagas remanescentes durante o período das chamadas, tendo em vista a sua ocorrência antes do vencimento do prazo limite para as chamadas complementares e, ainda, por não se enquadrarem no conceito estabelecido no inciso I do Art 2º c/c Art 3º da referida resolução;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário concedido à Administração Pública, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, pois estes critérios não estão definidos em lei, RESOLVE:

Tornar pública a abertura do **Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Direito (Bacharelado) no Câmpus de Tocantinópolis, da Universidade Federal do Tocantins, no 2º semestre de 2021**, conforme Anexo I deste edital, para o referido curso e câmpus, de acordo com os termos a seguir especificados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo do qual trata este Edital visa preencher as vagas para ingresso no 2º Semestre de 2021 e também as vagas eventualmente remanescentes ofertadas para ingresso no 2º Semestre de 2021, por razões de não ocupação, remanejamentos, desistências, cancelamentos, indeferimentos e demais razões pelas quais possa ocorrer a vacância durante o Processo Seletivo edição 2021/2.

1.2. O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em Direito (Bacharelado) no Câmpus de Tocantinópolis, da Universidade Federal do Tocantins, no 2º Semestre de 2021 é destinado exclusivamente aos candidatos que tenham participado em alguma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2017, 2018, 2019 e/ou 2020, independente de participação ou inscrição no processo seletivo SISU.

1.3. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio deste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições acima citadas.

2. DAS VAGAS

2.1. A UFT oferecerá **40 (quarenta vagas)** para ingresso no 2º semestre de 2021, distribuídas de acordo com o quadro de vagas, anexo I deste edital.

2.2. A UFT oferecerá vagas nas seguintes modalidades de concorrência, de acordo com o percentual previsto na legislação vigente para cada uma destas:

2.2.1. Ampla concorrência (AC)

2.2.2. Ações Afirmativas UFT:

I. Indígenas (A1);

II. Quilombolas (A2).

2.2.3. Lei 12.711 (Sistema de Cotas para Escolas Públicas):

I. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L1);

II. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L2);

III. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Grupo L5);

IV. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L6);

V. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L9);

VI. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L10);

VII. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L13);

VIII. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L14).

2.3. A relação de vagas por curso, câmpus e por modalidades de concorrência, está descrita no Anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Direito no Câmpus Tocantinópolis UFT 2021/2 o candidato que tenha participado em pelo menos uma das edições Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM entre 2017 e 2020, que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme o disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

3.2. Apenas poderão se inscrever no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Direito no Câmpus Tocantinópolis UFT 2021/2 também, os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalentes ou aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas no item 12.3.1.1. do presente Edital.

3.3. A inscrição no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Direito no Câmpus Tocantinópolis UFT 2021/2 será realizada somente via internet no endereço <https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/inscricao> no período de **09 de agosto de 2021, a partir das 8h, até às 23h59min de 13 de agosto de 2021**, horário de Palmas – TO.

3.3.1. Ao acessar o site de inscrições pelo link acima mencionado clicar em “INSCREVA-SE”.

3.3.2. Preencha os dados do Questionário Sócio Educacional.

3.3.3. Preencha seus dados pessoais.

3.3.4. Escolha o Campus, Curso e Modalidade.

3.3.5. Autorize o uso pela UFT da sua nota no Enem para fins de classificação no PS.

3.3.6. Revise e confirme os dados.

3.3.6.1 **ATENÇÃO:** É obrigatório que na inscrição seja informado um e-mail válido, que o candidato tenha garantia de acesso (com usuário e senha) e que não seja compartilhado por

outro candidato. Esse e-mail poderá ser a chave de acesso para os demais procedimentos que possam ocorrer neste processo seletivo.

3.3.7. Faça o download do seu comprovante de inscrição, e opte por imprimir ou armazenar digitalmente esse documento.

3.4. Caso o(a) candidato(a) tenha se submetido ao ENEM em mais de uma das edições, entre 2017 e 2020, deverá optar, no ato da inscrição, pela utilização da nota de apenas uma das edições para concorrer às vagas especificadas neste Edital.

3.5. O candidato poderá se inscrever no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Direito no Câmpus Tocantinópolis UFT 2021/2 em apenas 1(uma) opção de vaga (campus/curso/turno).

3.6. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, uma única opção de modalidade de concorrência, na qual pretenda concorrer, de acordo com a descrição abaixo, devendo preencher os requisitos da mesma

a) vagas destinadas à ampla concorrência AC, conforme citado no subitem 2.2.1 deste Edital;

b) vagas reservadas em decorrência das Ações Afirmativas da UFT, entre os grupos A1 ou A2, conforme citado no subitem 2.2.2 deste Edital;

c) vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/ 2012, entre os grupos L1, L2, L5, L6, L10 e L14, conforme citado no subitem 2.2.3 deste Edital.

3.6.1. Em hipótese alguma, será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência e/ou edição de realização do ENEM após o prazo final de inscrição neste Processo Seletivo.

3.7. Após finalizar a inscrição, o candidato deverá fazer download e salvar ou imprimir o Comprovante de Inscrição.

3.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição (via internet), não sendo efetivada inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada aquela com data mais recente.

3.10. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implica, ainda, a autorização para utilização, pela UFT, das notas por ele obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição no exame e/ou processo seletivo.

3.12. Todas as informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.12.1. A UFT reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente

inverídicos.

3.13. O(a) candidato(a) que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos 7 (sete) câmpus da Universidade Federal do Tocantins, em dias úteis, nos horários e locais abaixo, mediante prévio agendamento de horário e adoção de protocolos de segurança, recomendados pelos órgãos de Saúde Pública, em razão da Pandemia da Covid 19, conforme instruções a serem encaminhadas ao candidato que requisitar o agendamento:

| CÂMPUS | CONTATO | ENDEREÇO | HORÁRIO |
|----------------|--|--|-------------------------------|
| Araguaína | diraraguaina@uft.edu.br | Av. Paraguai, s/n – esquina com Rua Uxiramas Setor Cimba Araguaína/TO (Labin do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Arraias | diraraias@uft.edu.br | Rua Juraildes de Sena e Abreu, S/N, St. Buritizinho (Biblioteca do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Gurupi | dirgurupi@uft.edu.br | Rua Badejós, Lote 7, Chácara 69/72, Zona Rural (Labin do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Miracema | dirmiracema@uft.edu.br | Av. Lourdes Solino s/n – Setor Universitário -Miracema/TO. (Labin do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Palmas | dirpalmas@uft.edu.br | Av. NS 15, Quadra 109 Norte, Plano Diretor Norte – Bala I, Palmas/TO. (Secretaria Acadêmica) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Porto Nacional | dirportonacional@uft.edu.br | Rua 03, Quadra 17, Lote 11, S/Nº, Setor Jardim dos Ipês Porto Nacional/TO. (Labin do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Tocantinópolis | dirtocantinopolis@uft.edu.br | Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1588, Céu Azul, Tocantinópolis/TO. (Labin do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |

3.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Processo Seletivo.

3.15. A Prograd/UFT não se responsabilizará por inscrições não realizadas pelo/a candidato (a) por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação ou conexão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, constam do Cronograma de Chamadas e Matrículas, Anexo II deste edital.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) à observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Cronograma de Chamadas e Matrículas que integra este edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em relação ao

referido edital e às normas que o embasam, bem como ao cronograma contido no Anexo II deste edital.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Direito no Câmpus Tocantinópolis UFT 2021/2, relacionados no Anexo I deste edital, está estruturado da seguinte forma:

5.1.1. Inscrição – efetivada pelo candidato interessado em concorrer a uma vaga, por meio eletrônico, na página indicada neste Edital.

5.1.2. Resultado – divulgação do resultado da seleção dos candidatos inscritos, nos termos deste Edital.

5.1.3 Matrícula – que ocorrerá em duas etapas:

5.1.3.1 - Matrícula Eletrônica: Cadastro eletrônico e envio da documentação obrigatória de forma digital, pelos(as) candidatos(as) convocados para este fim.

5.1.3.2 - Matrícula Presencial: Apresentação presencial do(a) candidato(a) e efetivação da sua matrícula, mediante entrega de toda documentação estabelecida por este edital.

5.2. As datas para efetivação dos procedimentos de inscrição, divulgação dos resultados e procedimentos de Matrícula Eletrônica estão especificados no Anexo II deste edital e nos Editais específicos.

5.3. Todos os Editais e demais informações sobre inscrição, seleção, matrícula eletrônica e matrícula presencial das vagas referente ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Direito no Câmpus Tocantinópolis UFT 2021/2, relacionados no Anexo I, serão publicados na página da UFT (<http://www.uft.edu.br/>) e na página do Processo Seletivo (<http://www.uft.edu.br/estudenaft/>), nos prazos previstos neste Edital.

5.4. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações divulgadas na página deste Processo Seletivo (<http://www.uft.edu.br/estudenaft/>).

6. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI 12.711/2012

6.1. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

6.1.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

I. concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II. escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

- b) Nos termos da jurisprudência local, as escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou confessionais, NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 6.3.1.2 e 11.3.3.2 deste edital.

VI. renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 6.3.1.2 e 11.3.3.2 deste edital.

6.2. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

6.2.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

6.2.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e, nos termos das jurisprudências atuais, os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais NÃO mantidas por convênio com o Poder Público.

6.2.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do(a) candidato(a) que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do item 2.3.3 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaufit).

6.3. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS (L1, L2, L9 e L10))

6.3.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 ou L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do item 2.3.3 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*.

6.3.1.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores

à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

6.3.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do(a) candidato(a) classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição e descrita no item 2.3. deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição neste processo seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste Edital, divulgados em www.uft.edu.br/estudenauf, cujos originais e cópias deverão ser apresentados, em data a ser divulgada nas convocatórias para matrícula.

6.3.2.1. Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

6.3.2.2. A UFT poderá, ainda, acionar a qualquer momento, a comissão de análise de renda e situação socioeconômica, responsável por verificar a condição do candidato que concorreu na modalidade de vaga reservada à estudantes com renda baixa. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do candidato; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do candidato e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;

6.3.2.3. A UFT aceitará a inscrição do(a) candidato(a) no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no item 10.3.3.2 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o

rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

6.3.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.4. DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, referente à reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Lei nº 12.764/2012.

6.4.2. Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei nº 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

I. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI. Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6.4.2.1 Também são consideradas Pessoas com Deficiência, de acordo com a Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, as pessoas que possuem visão monocular.

6.4.2.2 A UFT poderá, ainda, acionar a qualquer momento, a comissão responsável por verificar a condição do candidato que concorreu na modalidade de vaga reservada para deficientes. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do candidato; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do candidato e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico, quando for o caso.

7. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA e QUILOMBOLA

7.1. A política de ações afirmativas adotadas pela UFT, para fim de ingresso no curso de que trata este edital consiste em:

- I. Reserva de 5% das vagas à candidatos indígenas (Grupo A1);
- II. Reserva de 5% das vagas à candidatos de origem quilombola (Grupo A2).

7.1.1. Serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, as vagas remanescentes dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas para Indígenas e Quilombolas.

7.1.2. O candidato deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O candidato que optar por concorrer na modalidade descrita neste item, será submetido ao preenchimento de questionário sociocultural, no ato da matrícula ou após a realização desta.

7.1.4. A UFT poderá acionar a qualquer momento, a comissão de heteroidentificação étnico-racial, responsável por verificar a condição do candidato que concorreu na modalidade de vaga reservada à estudantes pretos, pardos, indígenas e/ou quilombolas. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do candidato consultas a cadastros de informações socioeconômicas do candidato e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO

8.1 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1.1. O candidato ao Processo Seletivo de trata este Edital, será avaliado exclusivamente pelo seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio em uma das edições de 2017 a 2020, conforme escolha proferida no ato da inscrição no processo seletivo.

8.1.2. A Nota Final do(a) candidato(a) do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo será a média ponderada das notas obtidas pelos candidatos no ano escolhido em cada uma das áreas do conhecimento avaliadas pelo ENEM, descritas abaixo, após aplicados os pesos que constam no Anexo III.

8.1.2.1 As 4 (quatro) provas objetivas e a redação estão estruturadas nas seguintes áreas do conhecimento:

- I. P1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II. P2 – Matemática e suas Tecnologias;
- III. P3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV. P4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. R – Redação.

8.1.2.2. Para cálculo da Nota Final do(a) candidato(a) serão consideradas até duas casas decimais.

8.1.3. Os candidatos serão classificados por campus, curso, turno e modalidade de concorrência escolhidos, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final e serão selecionados para preenchimento das vagas conforme critérios estabelecidos no item 8.2 deste edital.

8.1.4. Em caso de empate na Nota Final, entre candidatos de uma mesma opção, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que estão a seguir apresentados:

- I. Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015.
- II. Maior nota na Redação - R;
- III. Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - P1.

8.1.5. Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios anteriormente estabelecidos, terá preferência o candidato mais idoso em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

8.2. DA SISTEMÁTICA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.2.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (AC, A1 e A2, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14,).

8.2.1.2. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

8.2.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

a) **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC

b) **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC

c) **L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L5 ⇒ L13 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC

d) **L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC

e) **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L9 ⇒ L1 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒

A1 ou A2 ⇒ AC

f) L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒

A1 ou A2 ⇒ AC

g) L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L13 ⇒ L5 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒

A1 ou A2 ⇒ AC

h) L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L14 ⇒ L6 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒

A1 ou A2 ⇒ AC

i) A1 - Candidatos de origem indígena:

A1 ⇒ A2 ⇒ AC

j) A2 - Candidatos quilombolas:

A2 ⇒ A1 ⇒ AC

8.2.3. A relação dos candidatos de todos os inscritos neste Processo Seletivo, por ordem de classificação – Classificação Geral – será divulgada em documento específico no endereço eletrônico <http://www.uft.edu.br/estudenauf>, conforme cronograma do Anexo II.

8.2.4. A UFT promoverá sucessivas chamadas – primeira, segunda e outras, quando for o caso, observados a ordem de classificação do(a) candidato(a), o limite de vagas em cada modalidade e os critérios estabelecidos no item 8 deste edital para preenchimento das vagas.

8.2.5. As vagas oriundas de desistência formal de candidatos convocados e matriculados, indeferimento ou cancelamento de matrícula, oriunda de prestação de informações falsas ou fraude, de candidatos convocados e matriculados, serão preenchidas mediante sucessivas chamadas, observado o disposto no item 8.2 e 11 deste edital.

8.2.5.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão verificadas as vagas disponíveis, observando-se o total de vagas já preenchidas.

9. DAS CHAMADAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Direito no Câmpus Tocantinópolis UFT 2021/2 tem previsão de 4 (quatro) chamadas, havendo vagas e suplentes,

e podendo estas ser encerradas antes do previsto, em caso de ocupação total das vagas ou outro motivo relativo ao calendário letivo. Todas as chamadas serão publicadas no endereço eletrônico www.uft.edu.br/estudenauf e/ou www.uft.edu.br.

9.2. Serão considerados desistentes, os(as) candidatos(as) que forem convocados para realizar Matrícula Eletrônica e/ou Matrícula Presencial, e que não as realizarem de acordo com procedimentos, datas, locais e horários previstos nos editais de Convocatória.

10. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

10.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula Eletrônica e/ou Matrícula Presencial a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site www.uft.edu.br/estudenauf.

10.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá apresentar, no período de Matrícula Eletrônica e no ato da Matrícula Presencial, os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas.

10.2. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFT

10.2.1. A matrícula dos candidatos convocados será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo e de acordo com a disposição no Edital de Convocatória para matrícula:

a) 1ª Etapa - Matrícula Eletrônica: Os candidatos convocados para Matrícula Eletrônica deverão efetuar via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico a serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para a Cadastro e Matrícula, e devendo, ainda, anexar toda a documentação digitalizada, estabelecida no item 10.3 deste edital, nos dias e horários previstos nos respectivos editais;

b) 2ª Etapa - Matrícula Presencial: Os candidatos convocados para Matrícula Presencial deverão comparecer nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a entrega de toda documentação estabelecida no item 10.3 deste edital e efetivação da matrícula, em data a ser definida e divulgada quando do retorno das atividades presenciais.

10.2.2. O candidato que não realizar a Matrícula Eletrônica e/ou não comparecer para realização da Matrícula Presencial será considerado desistente.

10.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao pela Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica.

10.2.4. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas pelas Ações Afirmativas da UFT e pela Lei 12.711/2012, Grupos A1, A2, L2, L6, L10 e L14, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise de Heteroidentificação.

10.2.5. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao pelas Lei 12.711/2012, Grupos L9, L10, L13 e L14, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise da condição de Pessoa Com Deficiência.

10.2.6. EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

10.2.6.1. A UFT divulgará os Editais de Convocação para Matrícula Eletrônica e para a Matrícula Presencial exclusivamente no endereço eletrônico www.uft.edu.br e/ou www.uft.edu.br/estudenauf, contendo os dias, horários e locais para a realização dos procedimentos, conforme cada caso.

10.2.6.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, bem como dos Editais complementares que vierem a ser expedidos pela UFT.

10.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DO MATRÍCULA ELETRÔNICA E PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

10.3.1. No ato da Matrícula Eletrônica e da Matrícula Presencial, o candidato convocado deverá enviar e/ou entregar, de acordo com cada período, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

10.3.1.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não enviar no ato da Matrícula Eletrônica e apresentar na matrícula presencial, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 10.3.2, declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT.

b) A exceção prevista no subitem 10.3.1.1 é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu neste processo seletivo. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).

c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos itens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre de 2021, para o curso no qual foi selecionado na UFT, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

10.3.1.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais, deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

10.3.1.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do

outorgante em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

10.3.1.3.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

10.3.1.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula, sendo necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

12.3.1.3.3. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18, fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade.

10.3.2. DE TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

10.3.2.1. Os candidatos convocados deverão realizar o Matrícula Eletrônica e envio de documentos e depois apresentar-se presencialmente, nas datas e locais a serem definidos no Edital de Convocatória específicos, para entrega dos documentos abaixo descritos, independentemente da modalidade de concorrência:

- a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft);
- b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft);
- c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft);
- d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 10.3.1.1. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2021 para o curso no qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Campus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido no item e.
- g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>
(De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- j) Comprovante de residência atualizado em nome do(a) candidato(a) - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais, em caso de dependência financeira destes;
- k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;
- l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

10.3.2.2. Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFT.

10.3.2.3. Não será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido, em nenhuma das etapas e nenhuma das convocatórias processadas pela Prograd.

10.3.2.4. O candidato classificado que não efetivar Matrícula Presencial por falta da documentação exigida ou, ainda, que deixar de comparecer no período fixado para a realização da mesma, perderá o direito à vaga.

10.3.2.5. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

10.3.2.6. As Chamadas e Convocatórias para matrícula serão publicadas em documento próprio e divulgadas nos endereços www.uft.edu.br/estudenaft, a partir do dia 16 de agosto de 2021 conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no anexo II deste edital.

10.3.2.7. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft.

10.3.2.8. O início do 2º semestre letivo de 2021 para os Cursos descritos no Anexo I, deste edital, está previsto para 14 de setembro de 2021, de acordo com o Calendário Acadêmico da instituição, publicado em www.uft.edu.br e www.uft.edu.br/retomada

10.3.3. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.

10.3.3.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

10.3.3.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft);
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

10.3.3.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição (ões).

10.3.3.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, não mantidas por convênio com o Poder Público, consideradas instituições privadas de ensino, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394/1996) e jurisprudências atuais, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

10.3.3.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 10.3.2.1 e 10.3.3.1, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

10.3.3.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos L1, L2, L9 e L10)

10.3.3.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 6.3.1.2 deste edital.

10.3.3.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os grupos L1, L2, L9 ou L10, deverá enviar no período

de Matrícula Eletrônica e depois entregar no ato da matrícula, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

a) Declaração de composição de família (original): Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, incluindo nesta declaração informações sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica, se comprovada dependência financeira. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft);

- Em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do(a) candidato(a), que dependa financeiramente deste, deverá ser apresentado comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito;

b) Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (original): Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas; (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft);

c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos. Para fins de subsídios à análise sócio econômica, deverão ser apresentados, ainda, cópia dos documentos dos pais e/ou tutores legais do(a) candidato(a), se comprovada dependência financeira;

d) Comprovante do estado civil - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável, ou Declaração conforme (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

e) Comprovações de Renda do(a) candidato(a) e do seu núcleo familiar - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar e, ainda, dos pais e/ou tutores legais nos casos em que o candidato não resida com os pais, se comprovada dependência financeira, das seguintes formas:

I. Cópia do Extrato de vínculos e contribuições à Previdência - CNIS, dos pais/responsável do(a) candidato(a), independentemente de residirem do mesmo local, se comprovada dependência financeira, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que pode ser emitido de forma eletrônica em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>;

- Esse documento permite visualizar todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu cadastro individual. Nele é possível encontrar informações como o nome do empregador, o período trabalhado e a remuneração recebida, além das contribuições realizadas em guia, na condição de contribuinte individual e/ou prestador de serviço. Este documento não é obrigatório quando se tratar de servidores públicos submetidos a outro regime de previdência. Em caso de ausência de registro, poderá ser apresentada, apenas, a página que corresponde ao cadastro;

II. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física, dos pais/responsável do(a) candidato(a), independentemente de residirem do

mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchida e assinada por meio de formulário disponível www.uft.edu.br/estudenauf;

- Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do(a) candidato(a), e dos pais e/ou responsáveis legais que não residirem com o candidato, que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br;

III. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do(a) candidato(a) e dos pais/responsável do(a) candidato(a), se comprovada dependência financeira, – ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.

- Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do(a) candidato(a) que possuem esse documento e dos pais e/ou tutores legais, se residirem em locais distintos;

IV. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem a remuneração do cargo ou o salário mensal dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição (maio, junho e julho);

V. Quem é autônomo ou profissional liberal, que recolhe INSS, deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) ou declaração comprobatória de rendimentos (Decore), feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo, dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição (maio, junho e julho), acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas. Deverá ser apresentado, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VI. Nos casos de trabalhadores informais, sem recolhimento de INSS, deverá ser apresentada Declaração, conforme modelo a ser disponibilizado, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas e, ainda, Declaração ou consulta emitida

junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenauf);

VII. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada Pró- labore dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física e cópia dos extratos bancários;

Observação: Para integrante do grupo familiar que exerça atividades como empresário microempresário ou comerciante formal e que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - Simei);

VIII. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamentos do benefício, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto e cópia dos extratos bancários;

Atenção: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado;

IX. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do Interessado e cópia dos extratos bancários;

X. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: deverá apresentar fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição (maio, junho e julho) ou declaração com cópia dos extratos bancários (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenauf) devidamente preenchida;

XI. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais e cópia de extratos bancários. Se Produtor Rural Sindicalizado, deverá apresentar, ainda, Declaração do Sindicato Rural e cópia dos extratos bancários; Os Agricultores Familiares podem, além da declaração do Sindicato apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) que pode ser emitida segundo as orientações contida em <http://dap.mda.gov.br/>. (Modelos disponíveis na página: www.uft.edu.br/estudenauf);

XII. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício;

XIII. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão judicial ou do INSS dos últimos três meses que precedem a inscrição (maio, junho e julho), com cópia dos extratos bancários, e, ainda, cópia do comprovante de rendimento do responsável pelo pagamento da pensão, se

judicial, acrescida da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento da referida pensão. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável pelo pagamento da mesma (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft), em que conste o valor recebido nos últimos três meses que precedem a inscrição (maio, junho e julho) e extratos da conta corrente correspondente aos respectivos meses do(a) candidato(a) e do responsável pelo pagamento;

XIV. Para desempregados: Apresentar, além da fotocópia da página de Identificação da Carteira de Trabalho, da página do último Contrato de Trabalho e, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho), declaração de desemprego fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2020 e/ou aos três meses que antecedem a inscrição, devidamente assinada e atestada por 03(três) testemunhas (não parentes). (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft).

10.3.3.2.3.1. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

10.3.3.2.3.2. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

10.3.3.2.3.3. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

10.3.3.2.3.4. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme item 11.3.3.2 e seus subitens, será divulgado o Edital de Resultado de Análise Socioeconômica, no site www.uft.edu.br/estudenaft.

10.3.3.2.3.5. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato e a publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e confirmação de Matrícula, da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula citada no item anterior.

10.3.3.2.3.6. Será indeferida a solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3.3.2 deste Edital.

10.3.3.2.3.7. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que

confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade de Concorrência escolhida, perderão o direito à vaga.

10.3.3.2.3.8 A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 ou L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica.

10.3.3.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L6, L10 ou L14)

10.3.3.3.1. Todos os candidatos inscritos para os grupos L2, L6, L10 ou L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012 que tenham se autodeclarado preto, pardo ou indígena deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste Processo Seletivo (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft).

10.3.3.3.2. O candidato será submetido, a análise da sua condição étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

10.3.3.3.2.1. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site www.uft.edu.br/estudenaft.

10.3.3.3.2.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial e citada no item anterior.

10.3.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)

10.3.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, Laudo Médico, datado há menos de 90 (noventa) dias da data da matrícula, conforme modelo disponibilizado em www.uft.edu.br/estudenaft, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

10.3.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, quando convocado, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

10.3.4.2.1. O candidato será submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim.

10.3.4.2.1.1 Após realizada a análise da sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site www.uft.edu.br/estudenaft.

10.3.4.2.1.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa Com Deficiência citada no item anterior.

10.3.5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

10.3.5.1. Dos candidatos Quilombolas:

10.3.5.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft).

10.3.5.2. Dos candidatos Indígenas:

10.3.5.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Indígenas deverá entregar:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaft).

10.3.5.3. O candidato será submetido, a análise da sua condição de pertencimento étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

10.3.5.3.1 Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site www.uft.edu.br/estudenaft.

10.3.5.3.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial e citada no item anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

11.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir de sua publicação.

11.3. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

11.4. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas aqui estabelecidas.

11.5. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

11.5.1. No ato da Matrícula Eletrônica e/ou do Matrícula Presencial e como condição para efetivação destes, será exigida a assinatura de declaração de ciência sobre os termos da legislação a que se refere o item 11.5 deste edital. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenaufit).

11.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado e/ou matriculado, perderá o direito à vaga.

11.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFT, bem como as respectivas publicações, os locais e respectivos horários e procedimentos de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para cadastro e matrícula.

11.8. Todos os formulários e modelos descritos neste edital estão disponíveis na página: www.uft.edu.br/estudenaufit.

11.9. As disposições e instruções contidas nos Edital(is) Complementar(es), bem como nas páginas eletrônicas www.uft.br/ingressograduacao constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou por outra instância competente.

Palmas, 05 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ CEZARI
Pró-Reitor de Graduação

**EDITAL Nº 289/2021 – PROGRAD
PS DIREITO TOCANTINÓPOLIS UFT 2021/2
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

| CAMPUS | CURSO | TURNO | TOTAL DE VAGAS | AC e Ações afirmativas | | | LEI Nº 12.711/2012 - ESCOLA PÚBLICA | | | | | | | |
|----------------|-----------------------|---------|----------------|-------------------------|--------------|----------------|-------------------------------------|------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|----------------------|
| | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) | INDÍGENAS A1 | QUILOMBOLAS A2 | RENDA ≤ 1,5 SM | | | | Independente de Renda | | | |
| | | | | | | | SD | | PCD | | SD | | PCD | |
| | | | | | | | DEMAIS VAGAS (L1) | PRE/PAR/IND (L2) | DEMAIS VAGAS - CD (L9) | PRE/PAR/IND/CD (L10) | DEMAIS VAGAS (L5) | PRE/PAR/IND (L6) | DEMAIS VAGAS CD (L13) | PRE/PAR/IND/CD (L14) |
| Tocantinópolis | Direito (Bacharelado) | Noturno | 40 | 16 | 2 | 2 | 2 | 6 | 0 | 2 | 2 | 6 | 0 | 2 |

LEGENDA:

AC = Ampla Concorrência

SM = Salário Mínimo

PPI = Pretos, Pardos ou Indígenas

SD = Pessoa **sem** deficiência

PCD = Pessoa **com** deficiência

Integral*: as atividades do curso poderão acontecer nos turnos matutino, vespertino e noturno

**EDITAL Nº 289/2021 – PROGRAD
PS DIREITO TOCANTINÓPOLIS UFT 2021/2
ANEXO II - CRONOGRAMA GERAL**

| DATAS (Previsão) | ATIVIDADE | RESPONSÁVEL | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|--------------------------------------|---|--------------------------------------|---|
| 05/08/2021 | Publicação Edital de Abertura PSC/UFT | Prograd/UFT | www.uft.edu.br/estudenauft |
| 09 a 13/08/2021 | Inscrições | Candidato/a | https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/inscricao |
| 17/08/2021 (a partir das 14h) | Publicação da Classificação Geral | Prograd/UFT | www.uft.edu.br/estudenauft |
| 17/08/2021 (a partir das 14h) | 1ª Chamada - Publicação | Prograd/UFT | www.uft.edu.br/estudenauft |
| 19 e 20/08/2021 | 1ª Chamada: Matrícula Eletrônica | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/ |
| 24/08/2021 (a partir das 14h) | 2ª Chamada - Publicação | Prograd/UFT | www.uft.edu.br/estudenauft |
| 26 e 27/08/2021 | 2ª Chamada: Matrícula Eletrônica | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/ |
| 31/08/2021 (a partir das 14h) | 3ª Chamada - Publicação | Prograd/UFT | www.uft.edu.br/estudenauft |
| 02 e 03/09/2021 | 3ª Chamada - Matrícula Eletrônica | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/ |
| 10/09/2021 (a partir das 14h) | 4ª Chamada - Publicação | Prograd/UFT | www.uft.edu.br/estudenauft |
| 13 e 14/09/2021 | 4ª Chamada - Matrícula Eletrônica | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/ |
| À Definir | Publicação das Análises de Renda | Candidato/a e Comissões | |
| À Definir | Publicação das Análises PCD | Candidato/a e Comissões | |
| À Definir | Bancas de Heteroidentificação Etnico-racial | Candidato/a e Comissões | |
| À Definir | Matrícula Presencial | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | |

**EDITAL Nº 289/2021 – PROGRAD
PS DIREITO TOCANTINÓPOLIS UFT 2021/2
ANEXO III – PESOS E NOTAS MÍNIMAS**

| CAMPUS | CURSOS | Redação | | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | | Ciências Humanas e suas Tecnologias | | Linguagens e suas Tecnologias | | Matemática e suas Tecnologias | | Peso Total |
|----------------|-----------------------|-------------|------|---|------|-------------------------------------|------|-------------------------------|------|-------------------------------|------|------------|
| | | Nota Mínima | Peso | Nota Mínima | Peso | Nota Mínima | Peso | Nota Mínima | Peso | Nota Mínima | Peso | |
| Tocantinópolis | Direito (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 2 | 12 |